



FLS. 02
 PROC. 41/69
 P. P. Silva

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 11 DE Setembro DE 1.969.

"Autoriza o Executivo a contribuir, financeiramente, para os serviços de desassoreamento do Rio Barueri-Mirim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, financeiramente, para a execução dos serviços, a serem promovidos pelo D.A.A.E., do Estado, de desassoreamento do Rio Barueri-Mirim.

§ ÚNICO - A contribuição de que trata esta Lei não será superior a 20% (vinte por cento) do custo total dos serviços, conforme orçamento a ser apresentado pelo D.A.A.E., e, se se estima, naquêlê total, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A despesa da execução da presente Lei correrá por conta de crédito especial, que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), com base nas anulações das seguintes dotações orçamentárias:- OBRAS E SERVIÇOS - 3.1.3.0.9.9. - Serviços de Terceiros - ítem 0304 - Reparos, Adaptações e Conservação de Veículos e Bens Móveis - R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de setembro de 1.969.

Ad. Prefeito Municipal para promulgação dentro do prazo legal de 15 dias.

Em 12 de Setembro de 1969
 Presidente
 ARNESTO RODRIGUES BITAR
 SECRETARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNESTO RODRIGUES BITAR

SECRETARIA

Entrada em 11/09
 Reg. nº 418 L.º 01 Pág. 83

Luiz Pereira Silva